



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO E HONRARIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 062/2021 – CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ARACRUZENSE AO PAULO FRANCISCO PONCIO COSTA.

Autor: Paim

1 – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº. 062/2021 de autoria do Senhor Excelentíssimo Vereador Paim, que propõe a concessão de título de cidadão aracruzense ao senhor Paulo Francisco Poncio Costa.

Em suma, assevera o autor da proposição que o Sr. Paulo Francisco Poncio Costa faz jus à concessão de cidadão honorário, vez que nasceu em Aimorés/MG, formado em Administração de Empresas, com foco em Gestão Internacional, tendo iniciado sua carreira bancária no Banco Bilbao Viscaia (BBV). Em 2003 ingressou no Banco Bradesco, local em que atingiu o cargo de Gerente Geral na cidade de Pedro Canário no ano de 2014. Com o passar dos anos, assumiu também a gerência das agências de Conceição da Barra, Jaguaré e São Mateus. Em 2018 foi convidado a assumir a administração de uma nova agência do Banco Santander, que seria inaugurada em São Mateus, onde realizou um ótimo trabalho. Em 2021, foi convidado para administrar a agência do Banco Santander de Aracruz, cidade em que reside atualmente.

Infere-se do presente projeto de decreto legislativo, a apresentação de parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

É o que importa relatar.

GABINETE – VEREADOR ROBERTO RANGEL

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492
CNPJ: 39.616.891/0001-40 – E-mail: vereador@robertorangel.com.br – Site: www.cma.es.gov.br



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 – MÉRITO:

Em cumprimento ao art. 30, inciso III do Regimento Interno, esta relatoria passa à análise do Projeto de Decreto Legislativo nº. 062/2021 de autoria do Senhor Excelentíssimo Vereador Paim, que propõe a concessão de título de cidadão aracruzenso ao senhor Paulo Francisco Poncio Costa.

Esta relatoria de posse dos documentos acostados ao Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, fez uma análise profunda da respectiva proposição e, em decorrência da observância aos preceitos do artigo 101, inciso V e artigo 173 ambos do Regimento Interno, e artigo 22 da Lei Orgânica, manifestamos pelo prosseguimento da matéria, exarando **parecer favorável**.

3 – VOTO DO RELATOR:

Após análise, esta Relatoria se manifesta pelo prosseguimento do projeto, exarando **parecer favorável a matéria**.

Aracruz, 24 de setembro de 2021.

Roberto Rangel

Vereador – PODEMOS